

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**PROJETO DE LEI N° 3488, DE 2014**

Altera a redação do art. 72 da lei nº7210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 3488 de 2012, que altera a redação do art.72 da Lei nº7210, de 11 de julho de 1984, a seguinte redação:

Art. 2º. O art. 72 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 .....

.....

VII – realizar anualmente, mediante convênio com as unidades federativas, levantamento epidemiológico da população carcerária, assegurado:

- a) Realização de anamnese integral sobre o estado geral de saúde de cada recluso, condenado ou em regime provisório, no momento da admissão ao sistema prisional;
- b) Registro das informações em prontuário médico individualizado;
- c) Acompanhamento desses indicadores durante o cumprimento da pena ou período de reclusão; e
- d) Garantia das medidas terapêuticas e preventivas requeridas.

.....  
(NR).”

Sala da Comissão, em 14 maio de 2014.

Deputado **AMAURO TEIXEIRA**

**Presidente**